



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 048/2021

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE MONTEBELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 021/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 14/07/2021, em favor da empresa DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 ME, com sede na cidade de Botelhos/MG, à Praça Coronel Virgílio Silva, n.º 63, Centro, CEP: 37.720-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.588/0001-06, através de seu representante legal Sra. Denise Moreira da Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 035.889.646-06 e do RG MG-11.376.916 – SSP/MG, residente e domiciliado cidade de Botelhos/MG, Rua Praça Coronel Virgílio Silva, n.º 63, Centro, CEP: 37.720-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de ferramentas para realização de pequenos reparos necessários para a conservação dos bens móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.



1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênciado fornecedor.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG
Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 23.043,57 (Vinte e três mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (007132) LENTE P/ MASCARA SOLDADA	BRASFORT	40.0000	UN	1,6000	64,00
003 - (000154) PE DE CABRA	SAO ROMAO	2.0000	UN	37,8000	75,60
007 - (004791) JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENC.	FORTFPRO MOD FG8860	1.0000	JG	720,0000	720,00
008 - (007457) REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	IPERBRAS	4.0000	UN	30,6500	122,60
009 - (007458) COLHER DE ACO P/PEDREIRO N. 8	THOMPSON	13.0000	UN	12,8000	166,40
010 - (007459) PRUMO METALICO DE PAREDE 500 G	SIMETALL	5.0000	UN	28,6000	143,00
012 - (007461) DESEMPENADEIRA LISA 18X30 CM	SENIORS	10.0000	UN	8,8500	88,50
013 - (007462) DESEMPENADEIRA DENTADA DE ACO	THOMPSON	5.0000	UN	8,8500	44,25
015 - (007465) ESPUMA P/PEDREIRO 22X13X6 CM	EMAVE	20.0000	UN	2,9500	59,00
016 - (007466) CAVADEIRA ARTICULADA METALICA	MINASUL	20.0000	UN	42,5000	850,00
018 - (007468) ENXADA VALEIRA PESADA - 20 CM	TRAMONTINA	12.0000	UN	37,0000	444,00
020 - (007470) ENXADAO ESTREITO 2,5 EM ACO	RAMADA	33.0000	UN	38,4500	1.266,85
021 - (007471) FOICE EM ACO C/CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	10.0000	UN	28,4500	284,50
031 - (007499) PONTEIRO DE ACO-SDS PLUS 250MM	HAMMER	5.0000	UN	15,3500	76,75
032 - (007500) MARTELO UNHA 23 MM COM CABO	TEKFUND	18.0000	UN	14,9500	269,10
033 - (007501) TORQUES ARMADOR 12"	SAO ROMAO	3.0000	UN	28,5500	85,65
034 - (007502) ESQUADRO DE ALUMINIO 30 CM	MAX METALURGICA	5.0000	UN	17,0000	85,00
035 - (007503) FORMAO CHANFRADO C/ CABO 3/8"	MONFORT	5.0000	UN	15,6500	78,25
038 - (007507) CHAVE GRIFO 12" EM ACO FORJADO	BRASFORT	4.0000	UN	36,8000	147,20
052 - (011823) JOGO DE CHAVES BIELA 6 A 19MM	IMA	3.0000	JG	177,5000	532,50
058 - (011829) CHAVE GRIFO 18" EM ACO FORJADO	BRASFORT	4.0000	UN	74,4700	297,88
059 - (011830) CHAVE INGLES 18" AJUSTAVEL	MTX	2.0000	UN	100,0000	200,00
066 - (011837) CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5"	MAYLE	5.0000	UN	6,9500	34,75
069 - (011840) SOQUETE ESTRIADO LONGO 17MM	STANLEY	2.0000	UN	29,8500	59,70
070 - (011841) SOQUETE ESTRIADO LONGO 19MM	STANLEY	2.0000	UN	32,0000	64,00
071 - (011842) SOQUETE ESTRIADO LONGO 22MM	STANLEY	2.0000	UN	39,0000	78,00
072 - (011843) SOQUETE ESTRIADO LONGO 24MM	STANLEY	2.0000	UN	40,0000	80,00
074 - (011846) DISCO DE DESBASTE 7" 2 TELAS	CARBOFORCE	400.0000	UN	5,8000	2.320,00
075 - (011847) DISCO DE CORTE ACO 12"	CARBOFORCE	400.0000	UN	10,5000	4.200,00
077 - (011849) GRAMPO SARGENTO TIPO C 12"	SOMAR	15.0000	UN	152,2600	2.283,90
079 - (011851) BROCA ACO RAPIDO 5/16	BRASFORT	45.0000	UN	7,6400	343,80
080 - (011852) BROCA ACO RAPIDO 3/8	BRASFORT	45.0000	UN	13,7000	616,50
081 - (011853) BROCA ACO RAPIDO 7/16	BRASFORT	45.0000	UN	22,5000	1.012,50
082 - (011854) BROCA ACO RAPIDO 1/2	BRASFORT	45.0000	UN	24,4500	1.100,25
083 - (011855) BROCA ACO RAPIDO 1/4	BRASFORT	65.0000	UN	6,3000	409,50
086 - (011860) ESQUADRO MAGNETICO P/ SOLDADOR	TITANIUM	1.0000	KT	96,0000	96,00
089 - (011861) ALAVANCA DE ACO LISO 1" X 1,8M	COSTA	2.0000	UN	117,0000	234,00
091 - (011863) CABO EM MADEIRA PARA ENXADA	CABOS GENARO	30.0000	UN	5,8000	174,00
092 - (011864) CABO EM MADEIRA PARA PA	CABOS GENARO	10.0000	UN	6,3000	63,00
093 - (011865) CABO EM MADEIRA PARA PICARETA	CABOS GENARO	10.0000	UN	6,3000	63,00
095 - (011867) ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	MOR	11.0000	UN	223,0000	2.453,00
100 - (011872) KIT DE SERRA MULTIUSO 11 EM 1	ATMX	1.0000	KT	102,4500	102,45
101 - (011873) LAMINA PARA ARCO DE SERRA 18D	EDA	92.0000	UN	1,8000	165,60
106 - (011967) CINTA ELEVACAO DE CARGA 3 TON	FRATI	2.0000	UN	74,9000	149,80
109 - (011970) VASSOURA REGULAVEL EM ACO 22D	MAX METALURGICA	6.0000	UN	29,2000	175,20
113 - (011974) CAIXA PARA FERRAMENTAS 3 GVTAS	FERCAR	1.0000	UN	89,5900	89,59
115 - (007454) ROLO P/ PINTURA S/ GARFO 23 CM	ROMA	20.0000	UN	9,5000	190,00
117 - (007504) MULTIMETRO DIGITAL DT 830B- 9V	BRASFORT MOD DT 830	2.0000	UN	28,5000	57,00
124 - (011897) MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	FORTGPRO	2.0000	UN	162,5000	325,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606

23.043,57



5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3 A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



9.3 Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 – SANÇÕES

14.1 Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I advertência;

II multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

16 – DO FORO

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

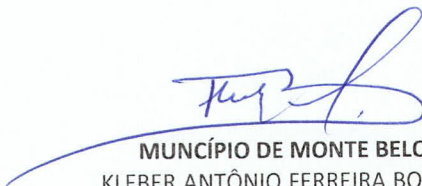


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 19 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 ME
DENISE MOREIRA DA SILVA
Representante legal



Testemunha 1
Nome *Rafael Henrique B. Rualb*
CPF *110.670.956-37*

Testemunha 2
Nome _____
CPF _____